



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Compre e ganhe Rider com Gym sack

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.011510/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GRENDENE S A

Endereço: PIMENTEL GOMES Número: 214 Bairro: EXPECTATIVA Município: SOBRAL UF: CE CEP:62040-125

CNPJ/MF nº: 89.850.341/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/02/2021 a 31/05/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/02/2021 a 31/05/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todas as pessoas físicas, maiores de 15 anos, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF (com CPF válido), e que atendam aos requisitos deste regulamento.

Em caso de menor de idade, deverão estar assistidos por seu responsável legal.

Pessoas jurídicas NÃO PODEM participar da promoção.

Funcionários da(s) promotora(s) não podem participar da promoção.

LOCAIS PARTICIPANTES:

Participam as Lojas Físicas Di Santinni, conforme a lista a seguir:

EST DO PORTELA, 222 LOJA 286/287 / MADUREIRA - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 21351050

AV BENJAMIN PINTO DIAS, 1130 LOJA 17 / CENTRO - BELFORD ROXO / RJ - CEP 26130000

AV N-S, 164 - PAA 10292/PAL 38883 - LOJA 1004 / JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 22775027

AV. PASTOR MARTEN LUTHER KING JR., 126 - LOJAS 215/216 / DEL CASTILHO - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 20765000

AV. CONEGO DE VASCONCELOS, 135 - A / BANGU - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 21810012

AV GEREMARIO DANTAS, 404 LOJAS 103/107 / TANQUE / JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 22735000

AV. DAS AMERICAS, 15500 LOJA 164 / RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 22790702

AVENIDA MAESTRO PAULO SILVA, Nº400 LJS 343/344/345 / JARDIM CARIOCA - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 21920445

AV. ABÍLIO AUGUSTO TAVORA, 1111 - LOJA 3018 / LUZ - NOVA IGUAÇU / RJ - CEP 26260045

AV. NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 592 / COPACABANA - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 22050002

AV. AYRTON SENNA, 3000 - LOJA 1008 - C / BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 22775003

RUA URUGUAIANA, 31/33 / CENTRO - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 20050093

AV. GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 1.605 - 1.607 / CENTRO - DUQUE DE CAXIAS / RJ - CEP 25020002

AV GOVERNADOR AMARAL PEIXOTO, 492 LJS 01,39,40 E 114 / CENTRO - NOVA IGUAÇU / RJ - CEP

26210060

RUA DR. FELICIANO SODRE, 255 LOJA 01 / CENTRO - SÃO GONÇALO / RJ - CEP 24440440
RUA. DOM HELDER CAMARA, 5474 - LJS. 713 / 714 E 717 1º PISO / CACHAMBI - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 20751971
EST. MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MERITI, 111 - LJ 103 / CENTRO - SÃO JOÃO DO MERITI / RJ - CEP 25575825
AV. SÃO GONÇALO, 100 LOJAS 245/248 E 256/257 / BOA VISTA - SÃO GONÇALO / RJ - CEP 24466315
AVN RIO BRANCO, 135 - LOJA C, D, E - SLJ 208/210 / CENTRO - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 20040006
AV. BRASIL, 22155 - LJS 115-17-18/115-05/115-06 / GUADALUPE - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 21670000
ESTRADA DO MONTEIRO, 1200 LJ 101-R / CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 23045830
ROD. WASHINGTON LUIZ, Nº. 2895 - LOJA 210 D VILA SÃO LUIZ / PARQUE DUQUE - DUQUE DE CAXIAS / RJ - CEP 25085008
RUA CORONEL AGOSTINHO, Nº. 67 - CAMPO GRANDE / CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 23505360
AV. MINISTRO EDGAR ROMERO, Nº S. 45 E 49 / MADUREIRA - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 21350301
ESTRADA DO PORTELA, Nº. 222 - LJS. 161/163 / MADUREIRA - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 21351050
RUA JOSE DE ALVARENGA, Nº S. 260 E 260-B / CENTRO - DUQUE DE CAXIAS / RJ - CEP 25020140
AV. NILO PECANHA, Nº S. 85 E 89 / CENTRO - NOVA IGUAÇU / RJ - CEP 26210011
ESTR. DO MENDANHA, Nº. 555 - LJS. 102/102A/102B/102C/102D - CPO. GRANDE / CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 23087283
RUA VIUVA DANTAS, 100 - LOJA 125, 127, 129, 131 / CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 23052090
RODOVIA BR 101 - KM 295 S/N / TRES PONTES - ITABORAI / RJ - CEP 24809234
AV. DOM HELDER CAMARA, 5332 - LOJA 3504 / DEL CASTILHO - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 20771004
RUA. DIAS DA CRUZ, 135 A / MÉIER - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 20720010
AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, Nº 909 – LJ 103 BOX 74/75/89 E 90 / VICENTE DE CARVALHO - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 21210623
RUA CARDOSO DE MORAES, 11/13 E 15 C/A RUA DONA IZABEL, 514/520/524 (1.2.3) E 536 / BONSUCCESSO - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 20720010
RUA FONSECA, 240 – LOJA 104 / BANGÚ - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 21820005
EST DO MIRANDELA - 82, CENTRO / CENTRO - NILOPOLIS / RJ - CEP 26520332
RUA BOULEVAR FRANCISCO DE PAULA CARNEIRO, 13 / CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ - CEP 28010230
RUA DA ALFANDEGA, 262/264 / CENTRO - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 20061022
AV IRMAOS GUINLE - 1007 - CENTRO / CENTRO - QUEIMADOS / RJ - CEP 26311110
AV. GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA, Nº 540 – LOJAS 120, 121, 122 / CENTRO - NOVA IGUAÇU / RJ - CEP 26285060
RUA DOUTOR CURVELO CAVALCANTI, 432 - CENTRO / CENTRO - ITAGUAI / RJ - CEP 23815292
RUA. CONDE DO BONFIM, 326 / TIJUCA - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 20520054
AV. DAS AMÉRICAS, 4666 – LOJAS 205 A / 205 B / BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 22631004
AV. MARECHAL FONTANELE, 3545 ATÉ 4281 LADO IMPAR (LOJAS 107/108) / CAMPO DOS AGONSOS - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 21740001
RUA DOUTOR SIQUEIRA, 354 / CENTRO - MAGÉ / RJ - CEP 25900094
RUA HENRIQUE TERRA, 1700 - LOJA 118, 119, 122, 123 / NOVO PORTINHO - CABO FRIO / RJ - CEP 28911320
RUA ERICO COELHO, 165 - RUA BENTO J RIBEIRO,160 / CENTRO - CABO FRIO / RJ - CEP 28905080
RUA HENRIQUE TERRA, 1700 - LOJA 93 94 106 107 / PARQUE BURLE - CABO FRIO / RJ - CEP 28911320
AV. GETÚLIO VARGAS, 529 - LOJA1 - CENTRO / CENTRO - ARARUAMA / RJ - CEP 28970000
RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, 750 / ALCANTARA - SÃO GONÇALO / RJ - CEP 24710395
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 425 LOJA 165 / CENTRO - SÃO GONÇALO / RJ - CEP 24445000
R: ALOÍSIO DA SILVA GOMES, 800 – LJS 225 / 226 / DA GLÓRIA - MACAÉ / RJ - CEP 27930560
AVENIDA RUI BARBOSA, 493, 493 A 2 ANDAR / CENTRO - MACAÉ / RJ - CEP 27910361
AL. CASIMIRO DE ABREU, 5000 - LOJA 02 / CENTRO - RIO DAS OSTRAS / RJ - CEP 28890001
RUA DOUTOR SILVIO BASTOS TAVARES, 330 - LOJA 109 C / PARQUE LEOPOLDINA - CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ - CEP 28051250
RUA DOS ROMEIROS Nº 86 / PENHA - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 21070090
RUA FELIPE CARDOSO N.º 453 / SANTA CRUZ - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 23510006
RUA FRANCISCO REAL Nº 2050 / BANGU - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 21810042
RUA DA MATRIZ, 281, 287 - SOBRADO / CENTRO - SÃO JOÃO DE MERITI / RJ - CEP 25520640
AV. AUTOMÓVEL CLUB, 2489 - LOJA A / VILAR DOS TELES - SÃO JOÃO DE MERITI / RJ - CEP 25565171
RUA ITAPERÁ, 500. / IRAJÁ - RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 21230500

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

O período de participação será de acordo com o item 5 ou enquanto durarem os estoques dos prêmios.
A promoção poderá ser encerrada antecipadamente no caso de todos os brindes serem distribuídos antes

do prazo designado para o término da campanha.

Como não haverá remanejamento de brindes de uma loja para outra, em caso de terminar em uma Loja, a promoção nesta Loja será encerrada e os consumidores serão comunicados de forma clara e precisa pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

COMO PARTICIPAR:

Os consumidores que efetuarem compras nos LOCAIS PARTICIPANTES, dentro do horário de funcionamento dos mesmos e nas condições abaixo, terão direito ao(s) brinde(s).

Nas compras a partir de R\$ 69,99 de produtos Rider, no mesmo cupom fiscal, darão direito à um(a) "Gym Sack" (sacochila).

Todas as vias originais dos cupons/notas fiscais de compras apresentados para as trocas dos brindes, receberão uma marcação e não poderão ser mais apresentados para aquisição de novos brindes.

SOBRE O FATO GERADOR QUE POSSIBILITA O DIREITO AO BRINDE:

Não serão válidos para fins de participação nessa promoção cupons/notas fiscais nas seguintes condições: não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações.

Também não será válido para comprovação de compra, canchotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago ou outra forma que não seja exclusivamente cupom ou nota fiscal de compra.

LIMITES DE PARTICIPAÇÃO:

Cada consumidor poderá receber 1 (um) brinde por CPF numa mesma nota fiscal.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos aqui descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Conforme decreto 70.951/72 - Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2021 00:00 a 31/05/2021 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
2.000	Gym Sack (Sacochila)	3,50	7.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.000	7.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os consumidores deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que:

- Que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento.
- Cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- Que utilizem meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas no Regulamento.

Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas empresas Promotoras da promoção em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS: PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O brinde será entregue imediatamente após a compra, na própria Loja, bastando somente a validação do cupom/nota fiscal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

RESPONSABILIDADE DA(S) PROMOTORA(S)

Caso na ocasião do recebimento do brinde for constatada qualquer irregularidade ou imperfeição, o participante da promoção deverá solicitar a troca imediata por outro brinde em perfeitas condições. A responsabilidade da(s) Promotora(s) em relação ao participante cessará com a entrega do brinde, com a conclusão do processo de troca, não havendo prazo adicional para retirada. Sempre será observado o limite do estoque disponibilizado.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO

A(s) Promotora(s) não se responsabilizará(ão) por quaisquer atos que os ganhadores venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a fruição do prêmio.

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS: DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no site <https://www.disantinni.com.br>.

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site: <https://www.disantinni.com.br/>

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora pelo(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Através do site www.grendene.com.br na aba "SAC"

Através do e-mail sac@grendene.com.br

Através do telefone 0800 979 88 98, de Segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Persistindo-as, serão submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA MODALIDADE VALE-BRINDE:

Encerrado o prazo da promoção e mesmo que exista estoque dos brindes, prescreverá o direito da troca, e o valor correspondente aos prêmios não distribuídos será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União, em até 10 (dez) dias após a data do término do prazo prescricional; sendo o prazo prescricional, 180 dia após o término da promoção.

A responsabilidade das Promotoras com os participantes ganhadores se encerra no momento da entrega do brinde. O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e à terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e civis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á em até 8 (oito) dias antes do início desta promoção, por meio de documento que será apresentado à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME, conforme determina o Artigo 15, do Decreto 70.951/72.

A prestação de contas, após o encerramento da Promoção, será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Regulamento.

Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 28/01/2021 às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GPC.TVJ.KGD